

Banco do Brasil S.A.

# BANCO DO BRASIL

Escriturário

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN020-NO

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.  
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se  
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo [sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br).

## **OBRA**

BANCO DO BRASIL S.A.

ESCRITURÁRIO

Atualizada até 01/2020

## **AUTORES**

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco  
Língua Inglesa - Profª Katuska W. Burgos General  
Matemática - Profº Bruno Chieregatti e Profº Joao de Sá Brasil  
Atualidades Do Mercado Financeiro - Profª Natasha Melo  
Probabilidade E Estatística - Profº Bruno Chieregatti e Profº Joao de Sá Brasil  
Conhecimentos Bancários - Profª Tatiana Carvalho  
Conhecimentos De Informática - Profº Ovidio Lopes da Cruz Netto

## **PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO**

Leandro Filho  
Aline Mesquita  
Josiane Sarto

## **DIAGRAMAÇÃO**

Thais Regis  
Dayverson Ramon  
Rodrigo Bernardes de Moura

## **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos



[www.novaconcursos.com.br](http://www.novaconcursos.com.br)

[sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br)

# APRESENTAÇÃO

## PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%\*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse **www.novaconcursos.com.br** e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

\*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

## CURSO ONLINE



### PASSO 1

Acesse:

[www.novaconcursos.com.br/passaporte](http://www.novaconcursos.com.br/passaporte)



### PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

\*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: **JN001-19**



### PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.



# SUMÁRIO

## LINGUA PORTUGUESA

Emprego do acento indicativo de crase .....	01
Concordância verbal e nominal.....	04
Regência verbal e nominal.....	11
Colocação pronominal dos pronomes oblíquos átonos (próclise, mesóclise e ênclise).....	17
Emprego dos sinais indicativos de pontuação: vírgula, ponto, ponto e vírgula, dois-pontos, reticências, aspas, travessão e parênteses.....	20

## LÍNGUA INGLESA

Conhecimento de um vocabulário fundamental e dos aspectos gramaticais básicos para a interpretação de textos técnicos...	01
--	----

## MATEMÁTICA

Lógica proposicional.....	01
Noções de conjuntos.....	16
Relações e funções.....	20
Funções polinomiais.....	29
Funções exponenciais e logarítmicas.....	38
Matrizes; Determinantes.....	41
Sistemas lineares.....	47
Sequências.....	50
Progressões aritméticas e progressões geométricas.....	51
Matemática financeira.....	56

# SUMÁRIO

## ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO

Sistema Financeiro Nacional.....	01
Dinâmica do mercado.....	23
Mercado bancário.....	26

## PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

Análise combinatória;.....	01
Noções de probabilidade;.....	07
Teorema de Bayes; Probabilidade condicional;.....	10
Noções de estatística; População e amostra; Análise e interpretação de tabelas e gráficos; Regressão, tendências, extrapolações e interpolações; Tabelas de distribuição empírica de variáveis e histogramas; Estatística descritiva (média, mediana, variância, desvio padrão, percentis, quartis, outliers, covariância).....	11

## CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional: Conselho Monetário Nacional.....	01
COPOM – Comitê de Política Monetária.....	15
Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários.....	22
Produtos Bancários: Noções de cartões de crédito e débito, crédito direto ao consumidor, crédito rural, caderneta de poupança, capitalização, previdência, investimentos e seguros.....	23
Noções de Mercado de capitais. Noções de Mercado Câmbio: Instituições autorizadas a operar e operações básicas.....	32
Garantias do Sistema Financeiro Nacional: aval; fiança; penhor mercantil; alienação fiduciária; hipoteca; fianças bancárias... ..	39
Crime de lavagem de dinheiro: conceito e etapas. Prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro:.....	47
Lei nº 9.613/98 e suas alterações, Circular Bacen.....	48
3.461/2009 e suas alterações e Carta-Circular Bacen ; 3.542/12. Autorregulação Bancária.....	49

# SUMÁRIO

## CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Linguagens de programação: Java (SE 8 e EE 7), Python 3.6, JavaScript/EcmaScript 6, Scala 2.12 e Pig 0.16.....	01
Estruturas de dados e algoritmos: busca sequencial e busca binária sobre arrays, ordenação (métodos da bolha, ordenação por seleção, ordenação por inserção, lista encadeada, pilha, fila, noções sobre árvore binária), noções de algoritmos de aprendizado supervisionados e não supervisionados.....	16
Banco de dados: conceitos de banco de dados e sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), modelagem conceitual de dados (a abordagem entidade-relacionamento), modelo relacional de dados (conceitos básicos, normalização), banco de dados SQL (linguagem SQL SQL2008), linguagem HiveQL (Hive 2.2.0)), banco de dados NoSQL (conceitos básicos, bancos orientados a grafos, colunas, chave/valor e documentos), data Warehouse (modelagem conceitual para data warehouses, dados multidimensionais).....	18
Tecnologias web: HTML 5, CSS 3, XML 1.1, Json (ECMA-404), Angular.js 1.6.x, Node.js 6.11.3, REST;.....	24
Manipulação e visualização de dados: linguagem R 3.4.2 e R Studio 5.1, OLAP.....	33
MS Excel 2013 .....	36
Sistema de arquivos e ingestão de dados: conceitos de MapReduce, HDFS/Hadoop/YARN 2.7.4, Ferramentas de ingestão de dados (Sqoop 1.4.6, Flume 1.7.0, NiFi 1.3.0 e Kafka 0.11.0).....	54

# ÍNDICE

## CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional: Conselho Monetário Nacional.....	01
COPOM – Comitê de Política Monetária. ....	15
Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários.....	22
Produtos Bancários: Noções de cartões de crédito e débito, crédito direto ao consumidor, crédito rural, caderneta de poupança, capitalização, previdência, investimentos e seguros. ....	23
Noções de Mercado de capitais. Noções de Mercado Câmbio: Instituições autorizadas a operar e operações básicas. ....	32
Garantias do Sistema Financeiro Nacional: aval; fiança; penhor mercantil; alienação fiduciária; hipoteca; fianças bancárias..	39
Crime de lavagem de dinheiro: conceito e etapas. Prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro: .....	47
Lei nº 9.613/98 e suas alterações, Circular Bacen .....	48
3.461/2009 e suas alterações e Carta-Circular Bacen ; 3.542/12. Autorregulação Bancária.....	49

## ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL;

A próxima fase da evolução da intermediação financeira no país inicia-se no biênio 1964-65, com quatro leis, que introduziram profundas alterações na estrutura do sistema financeiro nacional:

Lei n. 4.357, de 1964 (Lei da Correção Monetária), que instituiu normas para a indexação de débitos fiscais, criou títulos públicos federais com cláusula de correção monetária (ORTN), destinados a antecipar receitas, cobrir déficit público e promover investimentos. Esta foi a solução buscada para o problema da limitação da taxa de juros em 12% ao ano, imposta pela Lei da Usura, ao lado da persistência de inflação anual acima desse patamar, o que limitava a capacidade do poder público financiar-se mediante a emissão de títulos próprios, restando-lhe apenas a emissão primária de moeda.

Lei n. 4.380, de 21.08.64 (Lei do Plano Nacional da Habitação), que instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários, criou o Banco Nacional da Habitação-BNH e institucionalizou o Sistema Financeiro da Habitação, criou as Sociedades de Crédito Imobiliário e as Letras Imobiliárias. O BNH tornou-se o órgão gestor do Sistema Brasileiro de Habitação (também denominado Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE), destinado a fomentar a construção de casas populares e obras de saneamento e infraestrutura urbana, com moeda própria (UPC-Unidade Padrão de Capital) e seus próprios instrumentos de captação de recursos: Letras Hipotecárias, Letras Imobiliárias e Cadernetas de Poupança. Posteriormente, a esses recursos foram adicionados os do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS. Esta lei buscou incentivar a criação de empregos na construção civil, como solução para o emprego de mão-de-obra não qualificada, no cenário econômico de recessão que caracterizou os anos 1960.

Lei n. 4.595, de 31.12.64 (Lei da Reforma do Sistema Financeiro Nacional), que dispôs sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, criou o Conselho Monetário Nacional-CMN e o Banco Central do Brasil e foi a base da reforma bancária, reestruturando o sistema financeiro nacional, mediante o estabelecimento de normas operacionais, rotinas de funcionamento e procedimentos de qualificação aos quais as entidades do sistema deveriam se subordinar, bem como definiu as características e as áreas específicas de atuação das instituições financeiras. Esta lei reordenou os órgãos de aconselhamento e de gestão da política monetária, do crédito e das finanças públicas, até então concentrados no Ministério da Fazenda, na Superintendência da Moeda e do Crédito-SUMOC e no Banco do Brasil, estrutura esta que não mais suportava os crescentes encargos e responsabilidades da condução da política econômica.

Lei n. 4.728, de 14.07.65 (Lei do Mercado de Capitais), que disciplinou e reformou o mercado de capitais, bem como estabeleceu medidas para seu desenvolvimento. Estabeleceu normas e regulamentos básicos para a estruturação de um sistema de investimentos destinado a apoiar

o desenvolvimento nacional e atender à crescente demanda por crédito. O problema de popularização do investimento estava contido na nítida preferência dos investidores por imóveis de renda e de reserva de valor. Ao governo interessava a evolução dos níveis de poupança internos e o seu direcionamento para investimentos produtivos.

A partir desses institutos legais, o sistema financeiro brasileiro passou a contar com maior e mais diversificado número de intermediários financeiros não bancários, com áreas específicas e bem determinadas de atuação. Ao mesmo tempo, foi significativamente ampliada a pauta de ativos financeiros, abrindo-se novo leque de opções para captação e aplicação de poupanças e criando-se, assim, condições mais efetivas para a ativação do processo de intermediação.

As reformas bancária e do mercado de capitais foram inspiradas no sistema norte-americano de organização do sistema financeiro, voltando-se para a especialização das instituições. Apesar desta opção, em virtude de condicionamentos econômicos e, em especial, da necessidade de buscar economia de escala e melhor racionalização do sistema, os bancos comerciais passaram a assumir o papel de líderes de grandes conglomerados, no âmbito do qual atuavam coordenadamente diversas instituições especializadas nas diferentes modalidades financeiras que, embora com grande número de pequenos bancos regionais, passaram a deter o maior volume de negócios de intermediação financeira e prestação de serviços.

Nos anos subsequentes foram instituídas outras leis importantes para o reordenamento institucional do Sistema Financeiro Nacional, quais sejam:

Lei n. 6385, de 1976 (Lei da CVM), que criou a Comissão de Valores Mobiliários-CVM, transferindo do Banco Central a responsabilidade pela regulamentação e fiscalização das atividades relacionadas ao mercado de valores mobiliários (ações, debêntures etc.). Esta lei deu solução à falta de uma entidade que absorvesse a regulação e fiscalização do mercado de capitais, especialmente no que se referia às sociedades de capital aberto.

Lei n. 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), que estabeleceu regras quanto às características, forma de constituição, composição acionária, estrutura de demonstrações financeiras, obrigações societárias, direitos e obrigações de acionistas e órgãos estatutários e legais. Esta lei veio ao encontro da necessidade de atualização da legislação sobre as sociedades anônimas brasileiras, especialmente quanto aos aspectos de composição acionária, negociação de valores mobiliários (ações, debêntures etc.) e modernização do fluxo de informação.

Lei n. 10.303, de 2001 (Nova Lei das S.A.), Decreto 3.995 e MP 8 (estes de 2002), que consolidam os dispositivos da Lei da CVM e da Lei das S.A., melhorando a proteção aos minoritários e dando força à ação da CVM como órgão regulador e fiscalizador do mercado de capitais, incluindo os fundos de investimento e os mercados de derivativos. A questão associada a esta legislação é que o mercado de capitais cada vez mais perdia espaço para o exterior pela ausência de proteção ao acionista minoritário e insegurança quanto às aplicações financeiras.

O elenco de normas e a disciplina operacional são impostos ao sistema por meio de resoluções, circulares, instruções e atos declaratórios, direta ou indiretamente decorrentes de decisões do CMN. O conjunto destes atos normativos compõe o MNI - Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil.

A estrutura do SFN emergente da reforma de 1964/65 foi a seguinte:

**Sistema Financeiro Nacional:**

Autoridades Monetárias  
 Autoridades de Apoio  
 Instituições Financeiras

**Autoridades Monetárias:**

Conselho Monetário Nacional: Comissões Consultivas  
 Banco Central do Brasil

**Autoridades de Apoio:**

Comissão de Valores Mobiliários  
 Banco do Brasil S/A  
 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Instituições Financeiras:**

Bancos Comerciais Públicos e Privados  
 Bancos Estaduais de Desenvolvimento  
 Bancos Regionais de Desenvolvimento  
 Banco Nacional da Habitação (BNH)  
 Caixa Econômica Federal (CEF)  
 Caixas Econômicas Estaduais  
 Sociedades de Crédito Imobiliário  
 Associações de Poupança e Empréstimo  
 Cooperativas Habitacionais  
 Soc. de Créd. Financ. e Investimento  
 Bancos de Investimento  
 Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC)  
 Cooperativas de Crédito  
 Bolsas de Valores  
 Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários  
 Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários  
 Seguradoras  
 Outras Instituições

Na cúpula do subsistema normativo encontra-se, desde então, o Conselho Monetário Nacional. Abaixo, encontram-se o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários (criada pela Lei n. 6.385, de 07.12.76). Esses órgãos normativos regulam, controlam e fiscalizam as instituições de intermediação, disciplinando todas as modalidades de operações de crédito, *ativas e passivas*, assim como a emissão e distribuição de valores mobiliários.

Cabe ainda assinalar que se estabeleceram relações estreitas entre o subsistema normativo e os agentes especiais do subsistema de intermediação, porque a regulação e o controle do subsistema de intermediação não se realizam apenas por meio das normas legais expedidas pelas autoridades monetárias, mas também “pela oferta seletiva de crédito, levada a efeito pelo Banco do Brasil e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social” (Barbosa, op.cit. Lopes e Rossetti).

As demais instituições de intermediação, bancárias, não bancárias e auxiliares, passaram a operar em segmentos específicos dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial, subordinando-se às normas emanadas dos órgãos superiores.

Atualmente, a estrutura institucional do Sistema Financeiro Nacional está composta na forma apresentada a seguir, conforme o site do Banco Central do Brasil na internet.

**Órgãos Normativos**

Conselho Monetário Nacional - CMN  
 Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP  
 Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC

**Entidades Supervisoras**

Banco Central do Brasil – Bacen e Comissão de Valores Mobiliários – CVM (vinculados ao CMN)  
 Superintendência de Seguros Privados – Susep e IRB – Brasil Resseguros (vinculados ao CNSP)  
 Secretaria de Previdência Complementar – SPC (vinculada ao CGPC)

**Operadores (Supervisionados pelo Bacen)**

*Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista*

Bancos Múltiplos (inclusive o Banco do Brasil)  
 Bancos Comerciais  
 Caixa Econômica Federal  
 Cooperativas de Crédito (e Bancos Cooperativos)

*Demais Instituições Financeiras*

Agências de Fomento  
 Associações de Poupança e Empréstimo  
 Bancos de Desenvolvimento  
 Bancos de Investimento  
 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)  
 Companhias Hipotecárias  
 Cooperativas Centrais de Crédito  
 Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento  
 Sociedades de Crédito Imobiliário  
 Sociedades de Crédito ao Microempreendedor

*Outros Intermediários Financeiros e Administradores de Recursos de Terceiros*

Administradores de Consórcio  
 Sociedades de Arrendamento Mercantil  
 Sociedades Corretoras de Câmbio  
 Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários  
 Sociedades de Crédito Imobiliário  
 Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

**Operadores (Supervisionados pela CVM)**

Bolsas de Mercadorias e de Futuros  
 Bolsas de Valores

**Operadores (Supervisionados pela Susep e IRB)**

Sociedades Seguradoras  
 Sociedades de Capitalização  
 Entidades Abertas de Previdência Complementar

**Operadores (Supervisionados pela SPC)**

Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Fundos de Pensão)

**Sistemas de Liquidação e Custódia**

Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC  
 Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP  
 Caixas de Liquidação e Custódia

No que tange às instituições financeiras, a Lei da Reforma Bancária (4.595/64), art. 17, caracteriza-as da seguinte forma: "*Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas e privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros*".

Em complemento, no seu parágrafo único, estabelece: "*Para os efeitos desta Lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual*".

### **Os Órgãos Normativos (autoridades monetárias) do SFN**

#### *O Conselho Monetário Nacional*

Como órgão normativo, por excelência, não lhe cabem funções executivas, sendo o responsável pela fixação das diretrizes da política monetária, creditícia e cambial do País. Pelo envolvimento destas políticas no cenário econômico nacional, o CMN acaba transformando-se num conselho de política econômica.

Ao longo da sua existência, o CMN teve diferentes constituições de membros, de acordo com as exigências políticas e econômicas de cada momento, desde quatro membros, no governo Costa e Silva, até 15 membros, no governo Sarney. A Medida Provisória no. 542, de 30.06.94, que editou o Plano Real, simplificou a composição do CMN, caracterizando seu perfil monetário, que passou a ser integrado pelos seguintes membros:

Ministro da Fazenda (Presidente),  
Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão,  
Presidente do Banco Central.

O CMN é a entidade superior do sistema financeiro, sendo sua competência:

- adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e ao seu processo de desenvolvimento;
- regular o valor interno da moeda, prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa;
- regular o valor externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos do país;
- orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas, de forma a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional;
- propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, de forma a tornar mais eficiente o sistema de pagamento e mobilização de recursos;
- zelar pela liquidez e pela solvência das instituições financeiras;
- coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa; e estabelecer a meta de inflação.

#### O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)

É o órgão responsável por fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados. É composto pelo Ministro da Fazenda (Presidente), representante do Ministério

da Justiça, representante do Ministério da Previdência Social, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, representante do Banco Central do Brasil e representante da Comissão de Valores Mobiliários. Dentre as funções do CNSP estão:

regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos agentes que exercem atividades subordinadas ao Sistema Nacional de Seguros Privados, inclusive aplicar penalidades;

fixar itens gerais dos contratos de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro;

prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, com fixação dos limites legais e técnicos das respectivas operações e disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor.

#### O Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)

É um órgão colegiado que integra a estrutura do Ministério da Previdência Social e cuja competência é regular, normatizar e coordenar as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (fundos de pensão). Também cabe ao CGPC julgar, em última instância, os recursos interpostos contra as decisões da Secretaria de Previdência Complementar.

### **As Entidades Supervisoras do SFN**

#### O Banco Central do Brasil

A Superintendência da Moeda e do Crédito, através da Lei n. 4.595, de 31.12.64, foi transformada em autarquia federal, tendo sede e fôro na Capital da República, sob a denominação de Banco Central do Brasil. Além da sua sede em Brasília, o BC (ou Bacen) possui representações regionais em Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo. O Bacen pode ser considerado como:

- banco dos bancos;*
- depósitos compulsórios;
- redescontos de liquidez;
- gestor do Sistema Financeiro Nacional;*
- normas, autorizações, fiscalização, intervenção;
- executor da política monetária;*
- determinação da taxa Selic;
- controle dos meios de pagamento (liquidez do mercado);
- orçamento monetário, instrumentos de política monetária;
- banco emissor de moeda;*
- emissão do meio circulante;
- saneamento do meio circulante;
- banqueiro do governo;*
- financiamento ao Tesouro Nacional (via compra e venda de títulos públicos);
- administração da dívida pública interna e externa;
- gestor e fiel depositário das reservas internacionais do país;
- representante, junto às instituições financeiras internacionais, do Sistema Financeiro Nacional;
- centralizador do fluxo cambial;*
- normas, autorizações, registros, fiscalização, intervenção.

Em resumo, é por meio do BC que o estado inter-vém diretamente no sistema financeiro e, indiretamente, na economia.

Para poder atuar como autoridade monetária plena, o Banco Central exigiu cerca de 25 anos de aprimoramento. As dificuldades residiam no fato de, até a sua criação, as funções de banco central estarem sendo exercidas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, pelo Banco do Brasil e pelo Tesouro Nacional. A Sumoc tinha a finalidade de exercer o controle monetário, a fiscalização dos bancos comerciais e a orientação da política cambial. O Banco do Brasil era o executor das normas estabelecidas pela Sumoc e exercia as funções de Banco do Governo Federal, controlador das operações de comércio exterior, recebedor dos depósitos compulsórios e voluntários dos bancos comerciais e, ainda, Banco de crédito agrícola, comercial e industrial. O Tesouro Nacional era o órgão emissor de papel-moeda.

Assim, o Banco Central do Brasil era o banco emissor, mas realizava as emissões em função das necessidades do Banco do Brasil. Era também o banco dos bancos, mas não detinha com exclusividade os depósitos das instituições financeiras. Era agente financeiro do Governo, pois fora encarregado de administrar a dívida pública federal, mas não era o caixa do Tesouro Nacional, tendo em vista que esta função era atribuída ao Banco do Brasil. Também era o órgão formulador e executor da política de crédito, mas não tinha o pleno controle do crédito, porque outros organismos governamentais tinham idêntico poder.

Operacionalmente, os recursos do Banco Central eram acessados automaticamente pelo Banco do Brasil, através da "Conta Movimento", para expansão do crédito e para o custeio do Governo. Até 1988, as funções de autoridade monetária exercidas pelo Banco do Brasil foram progressivamente transferidas ao Banco Central, e as atividades de administração da dívida pública federal, que vinham sendo exercidas pelo Banco Central, foram transferidas ao Tesouro Nacional.

### **A Comissão de Valores Mobiliários**

A Comissão de Valores Mobiliários-CVM foi criada pela Lei 6.385, em 07/12/1976, e ficou conhecida como a Lei da CVM, pois, até aquela data, faltava uma entidade que absorvesse a regulação e a fiscalização do mercado de capitais, especialmente no que se referia às sociedades de capital aberto. A CVM fixou-se, portanto, como um órgão normativo do sistema financeiro, especificamente voltado para o desenvolvimento, a disciplina e a fiscalização do mercado de valores mobiliários não emitidos pelo sistema financeiro e pelo Tesouro Nacional - basicamente, o mercado de ações e debêntures, cupões desses títulos e bônus de subscrição. É uma entidade auxiliar, autônoma e descentralizada, mas vinculada, como autarquia, ao Governo Federal.

A Lei 10.303, mais popularmente conhecida como a Nova Lei das S.A., editada em 30/01/2001 consolidou e alterou os dispositivos da Lei 6.404, de 15/12/1976, Lei das Sociedades Anônimas, da Lei da CVM e das pequenas modificações em ambas introduzidas, anteriormente, pela Lei 9.457, de 15/05/1997.

Os poderes fiscalizatório e disciplinador da CVM foram ampliados para incluir as Bolsas de Mercadorias e Futuros, as entidades do mercado de balcão organizado e as entidades de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários que, da mesma forma que a Bolsa de Valores, funcionam como órgãos auxiliares da Comissão de Valores Mobiliários.

Elas operam com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e responsabilidade de fiscalização direta de seus respectivos membros e das operações com valores mobiliários que nelas realizadas, mas, sempre, sob a supervisão da CVM.

Sob a disciplina e a fiscalização da CVM foram consolidadas as seguintes atividades:

- emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado;
- negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários;
- negociação e intermediação no mercado de derivativos; organização, funcionamento e operações das Bolsas de Valores;
- organização, funcionamento e operações das Bolsas de Mercadorias e Futuros;
- auditoria das companhias abertas;
- serviços de consultor e analista de valores mobiliários.

Redefiniram-se os valores mobiliários sujeitos ao regime da nova Lei, como sendo:

- ações, debêntures e bônus de subscrição;
- cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento de valores mobiliários;
- certificados de depósito de valores mobiliários;
- cédulas de debêntures;
- cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos;
- notas comerciais;
- contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários;
- outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e,
- quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

Foram textualmente excluídos do regime da nova Lei: os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal; os títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira, exceto as debêntures.

Em resumo, sob a ótica da Bovespa e da SOMA (Sociedade Operadora do Mercado de Ativos), a CVM tem por objetivos fundamentais: a) estimular a aplicação de poupança no mercado acionário; b) assegurar o funcionamento eficiente e regular das bolsas de valores e de outras instituições auxiliares que operam nesse mercado; c) proteger os titulares de valores mobiliários (notadamente os pequenos e minoritários) contra emissões ir-